



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 63/65.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e
eu sanciono a seguinte LEI.

Ementa. Autoriza o Prefeito a vender à Prefeitura Municipal de Jataúba o boi da Limpesa Pública, com a respectiva carroça.

ART. 1º---Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a vender à Prefeitura de Jataúba, pela importância de CR\$.300.000(Tre / sentos mil cruzeiros), o boi da Limpesa Pública da Cidade, com a respectiva carroça.

ART. 2º---A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS; em 27 de setembro de 1965.



Carlos Ruy de Azevedo
PREFEITO.

Reg. as fls. 12, do livro competente.

Maria de Paudes Ferreira
Tessoureira resp. pela Secretária.

27